



<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>1</b>
STP - Pautas .....	1
STP - Atas .....	1
STP - Acórdãos .....	2
<b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....	<b>2</b>
1ªSECAM - Pautas .....	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	2
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	3
CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	4
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	4
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	5
1ªSECAM - Atas .....	5
1ªSECAM - Acórdãos .....	5
<b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....	<b>5</b>
2ªSECAM - Pautas .....	5
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA .....	5
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	6
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	7
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	7
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	8
2ªSECAM - Atas .....	8
2ªSECAM - Acórdãos .....	8
<b>ATOS DE RELATORIA</b> .....	<b>8</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	8
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	8
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	8
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	10
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	11
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	11
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	11
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	12
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	12
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	12
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	12
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....	<b>12</b>
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....	12
<b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....	<b>12</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....	<b>12</b>
<b>INSTITUTO RUI BARBOSA</b> .....	<b>13</b>
<b>ATOS DIVERSOS</b> .....	<b>13</b>
Resenhas de Distribuição .....	13
Editais .....	14
Despachos .....	14
Informações .....	16
Atos de Alerta Municipais .....	16
<b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	<b>16</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>16</b>
GP - Despachos .....	16
GP - Termo de Ajuste de Gestão .....	17
GP - Portarias .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>17</b>
<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022</b> .....	<b>18</b>
Tribunal Pleno .....	18
Primeira Câmara .....	18
Segunda Câmara .....	18
Corregedoria-Geral .....	18
Ministério Público de Contas .....	18
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	18
Audidores – Coordenadores de Gabinete .....	18
Inspetorias de Controle Externo .....	18
Administrativo .....	18

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/2020, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

### STP - Atas

#### TRIBUNAL PLENO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 15, EM 11 DE MAIO DE 2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**, com a presença dos **Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, bem como dos **Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a **Procuradora-Geral VALERIA BORBA**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, **ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA**. Ausente o **Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, por motivo justificado, tendo sido convocado o **Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, para composição do **quórum**. Ausente o **Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, em razão de férias, conforme Portaria nº 259/22, tendo sido convocado o **Conselheiro Substituto THIAGO ALVAREZ PEDROSO**, para composição do **quórum**. O Senhor Presidente, **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de nº 14, referente a Sessão realizada no dia 4 de maio de 2022, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as **Comunicações** previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e **incluídos** para julgamento os Processos nºs: 269088/22, na pauta do **Conselheiro Artagão de Mattos Leão**; 264493/22, na pauta do **Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares** (relatado pelo **Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso**); 314350/22, na pauta do **Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos **Conselheiros** e aos **Conselheiro Substitutos** para o relato de suas pautas. Foram  **julgados** os Processos nºs: 28088/22 (Regular) , da pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**; 682786/20 (Conhecimento e não provimento),

269088/22 (Deferimento) , 190520/22 (Conhecimento e procedência com determinações) , da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 50756/22 (Conhecimento e não provimento) , da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 730580/21 (Conhecimento e improcedência) , da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 264493/22 (Homologação de Cautelar) , da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 314350/22 (Homologação de Cautelar) , da pauta do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro; **Mantiveram-se com vista** aos Processos nºs: 422578/18, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 431295/20, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 146241/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 775680/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Nestor Baptista; 159398/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Nestor Baptista.; Foram **adiados** os julgamentos dos Processos nºs: 114273/20 (Adiado por férias do relator - bloqueia votação), da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Não houve pauta de julgamento dos **SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quatorze horas e cinquenta e seis minutos (14h56), do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), o Senhor Presidente **encerrou** a Décima Quinta Sessão do Tribunal Pleno, **convocando** a próxima Sessão Ordinária (por Videoconferência) para o dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Aline Grigoletti de Lacerda Costa, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, que presidiram a Sessão do Colegiado. \*\*\*\*\*

**TRIBUNAL PLENO  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 16,  
EM 6 DE JULHO DE 2022**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06/07/2022), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**, com a **presença** dos **Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, bem como dos **Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a **Procuradora-Geral Valéria Borba**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA. Ausente o Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 3/22 - GCDA, tendo sido convocado o Conselheiro Substituto **THIAGO BARBOSA CORDEIRO** para composição do *quorum*. O Senhor Presidente, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de nº 15, referente a Sessão realizada no dia 11 de Maio de 2022, a qual foi homologada. O Senhor Presidente, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, comunicou que a presente sessão está sendo realizada apenas para apreciação de **medidas urgentes**, nos termos da Resolução nº 96/2022. Os demais processos inscritos em pauta ordinária serão analisados nas sessões subsequentes. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as **Comunicações** previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e **incluídos** para julgamento os Processos nºs: 341150/22, na pauta do Conselheiro Presidente Fabio de Souza Camargo; 275258/22, na pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 322655/22, na pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 342079/22, na pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 344225/22, na pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 326952/22, na pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 341894/22, na pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 259597/22, na pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi **comunicado o arquivamento** dos processos nºs 215.093/22, 253.483/22, 284.443/22, 294.902/22 e 298.452/22, pelo Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Conselheiro Substitutos para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 341150/22 (Aprovação) , da pauta do Conselheiro Presidente Fabio de Souza Camargo; 275258/22 (Homologação de Cautelar) , 322655/22 (Homologação de Cautelar) , 342079/22 (Homologação de Cautelar) , da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 344225/22 (Aprovação) , da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 326952/22 (Homologação de Cautelar) , 341894/22 (Homologação de Cautelar) , da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 259597/22 (Revogação de Cautelar) , da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.; No julgamento do Processo nº 341.894/22, de representação da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, o relator votou pela **HOMOLOGAÇÃO DE CAUTELAR** (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros **NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES**. O Conselheiro Substituto **THIAGO BARBOSA CORDEIRO** apresentou seu voto divergindo do voto do relator para fixar prazo para que o Município adotasse as providências necessárias à suspensão do Decreto (voto vencido). O Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, solicitou que conste nesta ATA, que eventuais Recursos dos processos em que foram comunicados os arquivamentos (215.093/22, 253.483/22, 284.443/22, 294.902/22 e 298.452/22) pelo Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, estão suspensos, salvo se houver pedidos de liminares. Não houve pauta de julgamento dos **Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e onze minutos, (15h11), do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06/07/2022), o Senhor Presidente **encerrou** a Décima Sexta Sessão do Tribunal Pleno, **convocando** a próxima Sessão Ordinária (por Videoconferência) para o dia treze de julho de dois mil e vinte e dois (13/07/2022), no horário regimental, para **apreciação de medidas urgentes, nos termos da Resolução nº 96/2022**. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Aline Grigoletti de Lacerda Costa, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, que presidiram a Sessão do Colegiado. \*\*\*\*\*

**STP - Acórdãos**

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

**1ªSECAM - Pautas**

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**REPUBLICAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9 DA PRIMEIRA CÂMARA PUBLICADA NO DETCEPR Nº 2766 DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, E NO DETCEPR Nº 2767 DO DIA 13 DE MAIO DE 2022.**

**PRIMEIRA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9  
DE 25 DE JULHO DE 2022 ATÉ 28 DE JULHO DE 2022**

**CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 561388/17 Vista desde 02/05/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, EDMILSON LUIS STENCEL, GERALDO DONIZETE DE SOUZA (Procurador(es): WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR), MUNICÍPIO DE KALORÉ, ROZE MARLI DAVANCO MERCURIO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 815459/16  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Interessado: EDNA VILHA DO LAGO CASTANO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, ILONA CRISTINA SEYER, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARCIO ALBINO DARIN, MARISTELA MARCHIORO CHUDZY, WALDIR ALVES MUGUET

Processo: 314550/17  
Entidade: ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Interessado: CLAUDIO JANDREY MARQUES, ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, JULIO VENUKA, NAYARA DE FATIMA GATTO NEVES, NEY LEPREVOST NETO, PAMELA OUCHI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 156903/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ DE LONDRINA, HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, MARIA APARECIDA SQUIAVIN DA SILVA, MARIA CELESTE REIS VIEIRA GOMES, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SIMONE MAGRINELLI

Processo: 729196/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CURITIBA, DALCIETE MARIA DE SOUZA, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, NEZITA BLANSKY KLEINKE, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 469945/17  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado: CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, EVA ELIANE TEREZINHA PADILHA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, RODRIGO CAMARGO, SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 154880/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL, VALDENEI DE SOUZA

Processo: 278278/14 Vista desde 18/04/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)  
Interessado: CLAUDIA REBELLO, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): LUCIANO ELIAS REIS, RAFAEL KNORR LIPPMANN), ETELVINA ROQUE MENDES, MARCELO ELIAS ROQUE, MARCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE, MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, GABRIEL RICARDO BORA, VICTOR AUGUSTO MACHADO SANTOS, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES), MARIO CESAR ELIAS ROQUE, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE, MARIO MANUEL DAS DORES ROQUE JUNIOR, ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

**CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

Processo: 28246/22  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE  
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI, ALBINO BISSOLOTTI, ANTONIO FRANCA BENJAMIM, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE, EDUARDO STAUDT, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, IVO ROBERTI, KARLA FRANCIELI GALENDE, NILTON APARECIDO BOBATO, RICARDO ENDRIGO

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 776459/13  
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS (Procurador(es): ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, MICHEL GUERIOS NETTO, JEFFERSON COMELI, CAROLINA PIMENTEL SCOPEL, JOAO CASILLO)  
Interessado: DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO, LUCIANO PIZZATTO (Procurador(es): JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA JUNIOR, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), PATRICIA R C PRIZIBELA ALBERTI (Procurador(es): EGON BOCKMANN MOREIRA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, HELOISA CONRADO CAGGIANO, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), ROBERTO FREGONESE, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADO DE PETROLEO, GAS NATURA (Procurador(es): CLEO TEIXEIRA DE CARVALHO BUENO)

Processo: 797150/12 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 02/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
Interessado: JAIME LUÍIS BASSO, JEAN CARLO JACUBOWSKI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, LAURINDO SPEROTTO, LEONARDO PARZIANELLO, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ROGERIO MARTINS ALBIERI, RUI CARLOS MACCARI

Processo: 309243/16 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2022  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Interessado: DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, IZAIRA BERNARDO, MARCO ANTONIO FERRARI, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO (Procurador(es): ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON, GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS, Valéria Manganotti Oliveira, LUIZ GUILHERME CARDIA), MUNICÍPIO DE COLORADO, THIAGO MANZANO RODRIGUES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 362720/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Interessado: ADEMIR WEBBER, CLARICE LOURENÇO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, EVANDRO MIGUEL GRADE, GIOVANI MAFFINI, INSTITUTO CONFIANCCE, IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO, JUCERLEI SOTORIVA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, OLAVO HENRIQUE MOUSQUER, RITA MARIA SCHIMIDT

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 701306/19  
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA  
Interessado: ARIELLY DA SILVA, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP, MARIA DO SOCORRO HUBNER

Processo: 277940/21  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, IRACEMA KUCHAREK, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI, OSMARIO DE LIMA PORTELA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 253068/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Interessado: AUGUSTO PINTO NETO (Procurador(es): ADONAI GOUVÊA), CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO (Procurador(es): BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS), DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS (Procurador(es): BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS), EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): LUCIANO ELIAS REIS, RAFAEL KNORR LIPPMANN), JOSE BAKA FILHO (Procurador(es): THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), JOSE EDUARDO GONCALVES DIAS DE CARVALHO (Procurador(es): JOSE ANTONIO SCHULLER DA CRUZ, DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER), JUSSARA MATTOS COSTA (Procurador(es): THAIS SILVA DA CUNHA), MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 258272/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO  
Interessado: JOSÉ VITORINO PRÉSTES, MUNICÍPIO DE PINHÃO

Processo: 280200/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL  
Interessado: LEANDRO JASINSKI, MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Processo: 281460/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Interessado: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

**PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

Processo: 175730/22  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: SERGIO MAURICIO DE LIMA



**CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 242732/11  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG  
Interessado: CARLOS ALBERTO VOLPI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA, LUÍS GUSTAVO LORGA), MILTON XAVIER BROLLO, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 261260/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
Interessado: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, ALISON RODRIGO TARTARE, FABIANA DENARDIM, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN, JAMES PAULO CALGARO, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Processo: 729242/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCHI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RACHEL MADER GONÇALVES, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, ROSA MARIA MADER DE PAULI

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 219695/19  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN)  
Interessado: EGÍDIO TESSER, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 260692/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Processo: 262342/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
Interessado: MOISES APARECIDO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Processo: 266658/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA  
Interessado: LUCAS MACHADO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE RESERVA

Processo: 273565/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SIDNEI FRAZZATTO

Processo: 285504/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: ILTON SHIGUEMI KURODA, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

Processo: 122458/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA  
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI, MUNICÍPIO DE JURANDA

Processo: 178860/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
Interessado: JULIANO TREVISAN CORDEIRO, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Processo: 295173/17 Vista desde 21/03/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), GERSON DENILSON COLODEL, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 169261/22  
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ  
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO, LUCIANO BETIATE

Processo: 174575/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS)  
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS), ROSANGELA DOS SANTOS VIRMOND

Processo: 175318/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA  
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo: 176675/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA  
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA

Processo: 181474/22  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - FMEC  
Interessado: EDSON QUEIROZ RODRIGUES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - FMEC

Processo: 194509/22  
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Processo: 200193/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA  
Interessado: RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

Processo: 201475/22  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Interessado: ALEXANDRE MATSCHINSKE, INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo: 209603/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
Interessado: ANTONIO ZIN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Processo: 209999/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA  
Interessado: LEONARDO CAMILOTI, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA

Processo: 211403/22  
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA  
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, ROSANA PALHOTO DIAS, TALITA MINHONI, VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

Processo: 213287/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS  
Interessado: FLAVIO MARCELINO FANTIN, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Processo: 213449/22  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)  
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI), JOSMAR GUIZS CRUZ, MARIA TERESINHA RITZMANN

Processo: 213791/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS  
Interessado: ANA PAULA DE GODOI ROVERI, APARECIDO RENATO HONORIO,  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Processo: 220062/22  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI  
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI,  
VERA LUCIA BERNARDES, ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

Processo: 266453/22  
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE  
UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: AREF BAKRI, COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA, LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO

#### AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

#### COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo: 858848/18  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES  
Interessado: CARLOS ELIAS TOSTES, DANIEL GUSTAVO SILVA, SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 216420/04 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 02/05/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: ACINDINO RICARDO DUARTE, VALMIR HACKE (Procurador(es):  
PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, LUIZ GUILHERME LEITE)

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 671720/15 Adiado por alteração no quórum desde 02/05/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, FERNANDO XAVIER FERREIRA,  
FLÁVIO JOSÉ ARNS, GUILHERME PIVATTO JUNIOR, MUNICÍPIO DE DIAMANTE  
D'OESTE, PAULO AFONSO SCHMIDT, RENATO ANTONIO PEREIRA  
(Procurador(es): MARCELO WORDELL GUBERT), SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 630637/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU  
Interessado: CLORIVAL CARVALHO, FABIO LUIZ ANDRADE, MUNICÍPIO DE  
PORECATU, WALTER TENAN

Processo: 658419/20  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO,  
HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI  
BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO,  
MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS,  
DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)  
Interessado: ARY GIL MERCHER PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS,  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
(Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE  
PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN  
PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA  
VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA  
CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 202226/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ  
Interessado: JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ

Processo: 211357/22  
Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, MARCELO DE  
OLIVEIRA LIMA

Processo: 285075/22  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ  
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, MÁRIO VANDER  
MARTINS ROBERTO

#### 1ªSECAM - Atas

Sem publicações

#### 1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

#### 2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9 DA SEGUNDA CÂMARA PUBLICADA NO DETCEPR Nº 2766 DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, E NO DETCEPR Nº 2767 DO DIA 13 DE MAIO DE 2022.

SEGUNDA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9  
DE 25 A 28 DE JULHO DE 2022

#### CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 564230/09  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA)  
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, AMARILDO JACOB, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA, ANTONIO ARICINI DA SILVA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, ELIEL HERNANDES ROQUE (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), JOSE CARLOS DA MATA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA), WELLINGTON DE FARIA SILVA

Processo: 564248/09  
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÉ (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)  
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, ANDRE FAE GIOSTRI, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (Procurador(es): ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, CAMILA ALVES MUNHOZ, RAFAEL AUGUSTO BUCH JACOB, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, MANOEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR, LEANDRO MENDES, ALANA BORSATTO, FLAVIANO WOLF GIOVANELE, PEDRO HENRIQUE PICCO, LARISSA COSTA CZAPLINSKI, GABRIELLE KACZALOVSKI MARIN, CAROLINA FERREIRA RIBAS, CAROLINA MARTINS DE FARIA (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, MANOEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR, LEANDRO MENDES, FLAVIANO WOLF GIOVANELE, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA), DECIO JARDIM, JOAO LUIS GIOSTRI, JOSE DOS SANTOS SILVA, LUCAS CAMPANHOLI, PAULO ROBERTO SCARPIM, RODRIGO JARENKO ZLIOTTO (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), WALDEMAR GOMES JUNIOR, WELLINGTON DE FARIA SILVA

Processo: 656516/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES (Procurador(es): JOSE PENTO NETO), R B MAIOLI - ME (Procurador(es): ERALDO KOVALCZUK), SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

Processo: 197381/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Interessado: JAIRO GUAREZI, MARCELO FABIANI PUPPI, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

#### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 616077/17  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE  
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO, MARIA HELENA GARICOIX (Procurador(es): REGINALDO DEVEQUI, EMMANUEL STESSY AMOA RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

#### **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 620180/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Interessado: ANA CLAUDIA DA SILVA, FRANCIELI SABINO DA SILVA, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, LUCIMARA ALVES SANTANA, MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA, MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ROSIMEIRE DOS REIS, SANDRA REGINA DA SILVA, SUELI APARECIDA NASCIMENTO SILVESTRE, TAMIRES NUNES DE BARROS CORDEIRO

Processo: 912377/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO  
Interessado: FRANCISCO ANTONIO BONI, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCOS DA SILVEIRA LEITE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

#### **CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 263586/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 146420/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA  
Interessado: JOSE CARLOS CONTIERO, MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, VALDIR GARCIA

Processo: 173788/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
Interessado: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

### **CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

#### **TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 562382/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: Addressa da Cruz, VILSON ROGERIO GOINSKI, WILLER ARIEL CHEVONICA

Processo: 771985/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO (Procurador(es): ELIZABETE ORTH)  
Interessado: ANTONIO CARLOS DOMINIAK (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA, FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), EDEMAR SLOMPO (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA), GILMAR LUIZ BERNARDI, JOSÉ DA CUNHA (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA), MARIO WEBER, VALDECIR CARNEIRO DOS SANTOS

Processo: 405625/16  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA  
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA, CASSIO TANIGUCHI, CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., JOSE ANTONIO ANDREGUETTO (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA), MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MARIO SERGIO RASERA (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, NELSON XAVIER PAES, RENATO EUGENIO DE LIMA

Processo: 835612/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPIRA  
Interessado: ANGELO MARCOS VIGILATO, CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, JOSE GERALDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Processo: 403380/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
Interessado: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH, ERICKSON LUIS SCHARNESKI, H.R. ROOS LTDA, HENDRION RAFAEL ROOS, LUIZ CARLOS BLUM, MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ODILON LABAS JUNIOR

Processo: 129579/18 Adiado por pedido do relator desde 02/05/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Interessado: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, LUIZ FERNANDES, SUPORTE PUBLICO INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA)

Processo: 129595/18 Adiado por pedido do relator desde 04/04/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATÍÁ  
Interessado: D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR

Processo: 129641/18 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2022  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, JOSE APARECIDO MENEZHIN, VANDERLEI DINIZ DA LUZ, WALDECIR EDSON PAGLIACI

#### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 273100/19  
Entidade: CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE  
Interessado: FERNANDO KUGLER VIEGAS, IVETE TEREZINHA MION BODACZNY (Procurador(es): ARTHUR DANIEL CALASANS KESIKOWSKI), LUCAS JARDEVESKI ALVES, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 145541/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: ALESSANDRO PRADO AGUILERA, ANTONIO EL-ACHKAR (Procurador(es): JOSE CARLOS DIAS NETO, PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO), BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, GIOVANA JORIS FLUGEL, KAREN APARECIDA SANDRINI, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, VALENTIM ZANELLO MILLEO

Processo: 718330/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA-MATRIZ, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, PASCHOAL PIRAGINE JUNIOR, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

#### **ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 189397/19  
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, DANIELLI DE CASSIA OLIVEIRA LIMA ALVES, FABRÍCIO ALVES TAMBOLLO, IVO CETNARSKI, JAIR DA CONCEICAO COSTA

#### **ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 596573/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO  
Interessado: ALAN JAROS, ALISSON SIQUEIRA LEONARCHIK, ANTONIO PAULO MARSCZAOKOSKI, CELSO NIVIADONSKI, EVANDRO KURPIEL, FELIPE GIONA DE MELLO ZIEMER, LETICIA APARECIDA BUENO CRUZ, MARIA KARPOVICZ, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, NATANAEL GRITTEN SCHULTZ, ORIOMAR PEREIRA DE MATOS FILHO, PAULO ISRAEL SILVEIRA, PEDRO CESAR ALBUQUERQUE DE FARIAS, RENILDO GOMES, SIBELE DE FATIMA FERREIRA WANDERBROOK

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 183503/21  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU  
Interessado: ADILSON POLEZE, CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ELEANDRO DA SILVA

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 158835/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA  
Interessado: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA, ROBISON PEDROSO DA SILVA

**CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 233128/21 Adiado por férias do relator - bloqueia votação desde 02/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: DAVI OLIVETI (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), DOUGLAS CASSARO FERTONANI, DRENO CONSTRUÇOES - EIRELI (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), JOSE WLADimir GARBUGGIO, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO

**AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**

**TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

Processo: 740824/20

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA

Interessado: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 723990/21

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Interessado: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Processo: 94273/22

Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Interessado: WILSON FERNANDES

Processo: 94290/22

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Interessado: JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Processo: 94346/22

Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Interessado: ALESSANDRO RIBEIRO

Processo: 138439/22

Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU

Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 603072/17

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ANA PAULUCH, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Processo: 349641/18

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Processo: 418309/18

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

Interessado: ALVARO VERONEZ FILHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI, MARTA DE FATIMA RICCI, SERGIO ONOFRE DA SILVA

Processo: 89790/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI

SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, HILDAIR KRAMER HANYSZ, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 511051/19

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARCIA ILTCHECHEN CUSTODIO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 345171/21

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

Interessado: ELIZABETE DE ASSIS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, LUIS ANTONIO BISCAIA, RICARDO LUIZ REOLON

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 111727/22

Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEM, VERA LUCIA ROCHA SANTOS

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 814650/17

Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Interessado: ADRIANA DUARTE, AGDA DE SOUZA COELHO SOSNOSKI, ANA PAULA ZANOTTO, ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO, ANGELICA COELLI, CAMILA HUBNER CHAVES, CESAR LUIS POCHMANN, CEZAR RAFAEL CZYCZA, CHEILA GRACIELI SPOHR SOARES, CINTIA MARIA THEISEN JUNGES, CLAUDIA REGINA SALAMON, DIONE MIEKO CHUNG, EDIO ERNANI MUHLBEIER, ELIANE GRISA, Elis Regina Frozza, ELIZANDRA MARLISE LAMB, EMERSON CRISTANI DA CUNHA, ERICA VEIGA RUIZ, ERNANE JOSE KUHL, FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA, FERNANDO MARQUES SALLES, FRANCIELE LOCH, FRANCISCO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, GEANE MICHELE ROSA, GISELE ANDREIA MELZ, IDA LORENA ROEHRIS, JEAN RICARDO MILAN LARA, JOAO PAULO BRUNELO MIGUEL, JULIANA NATALIA ROSINKE SCHULZ, JULIANO MUNEVEK, LOURENO MATIAS GISCH, LUANA ELISA DA SILVEIRA, LUCKAS NORBERTO OBERMANN, LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA, MADELEINE HARTMANN FACHI, MARCIO ANDREI RAUBER, MARISTELA TOZZIN, MAURICIO LUIZ SCHMITT STANIEK, MILTON CESAR CURVO GARCIA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NEUSA BRENTANO HEYDT, PAULO CESAR BARBOSA GONCALVES, RAQUELY RINGENBERG, ROQUE MALLMANN, ROSANA COAN BESEN, SELMA DE MORAIS KUNZLER, SILVANA DE LIMA SCHNEIDER, SOLANGELA DOS SANTOS GARCIA, TATIANA MARIA HEMKEMEIER, THAIS SPECK, TIAGO LUCIETTO KRIELOW, TIRSO ROMEU SCHMIDT, VANDERLEI JOSE BRUDNA, VANESSA AUGUSTA ERHART, VANIA DIRLEY GRAFF, VANIA SALETE KLEIN DE OLIVEIRA, WILLIAN RODRIGO BUCHI

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 275819/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA

Interessado: CLAUDENIR GERVASONE, MUNICÍPIO DE ALTONIA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 144188/22

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

Interessado: PEDRO LEOCADIO DELGADO, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

Processo: 158464/22

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA

Interessado: ANA CRISTINA DE CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA

Processo: 171940/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): DARCI ERVINO SCHITZ)  
Interessado: GERSON LUIZ DA SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): DARCI ERVINO SCHITZ), VITOR GIACOBBO

Processo: 176462/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Processo: 186565/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO  
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, SUELLEN SEFRIAN TURCATO

Processo: 193561/22  
Entidade: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA  
Interessado: ARI MARCOS BONA, FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA

Processo: 194177/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL  
Interessado: NATAL ALVES DA SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 205055/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA  
Interessado: CARLOS RONALDO GARCIA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA

Processo: 207090/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO  
Interessado: CARLOS JOSE MARTIN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO

Processo: 207511/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
Interessado: EDIMAR COVRE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Processo: 219633/22  
Entidade: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU  
Interessado: FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, THIAGO ALVES CEFALO

Processo: 220631/22  
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Processo: 258640/20 Vista desde 02/05/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

#### AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 740492/20  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA  
Interessado: ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, CARLOS CESAR DE CARVALHO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA, IONE ELISABETH ALVES ABIB, JORGE RODRIGUES NUNES, JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, LINO MARTINS (Procurador(es): ROBERVAL PEDROSO MARTINS)

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 895537/17  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, BEATRIZ FARIA MACHADO, PARANAGUA PREVIDENCIA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 849772/17  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, ANDRE FELIPE RIBEIRO CORDEIRO, ANDRESSA KAREN ROSSI, BRUNO TADASHI TAKAHASHI, DIANA CARLA RODRIGUES LIMA, EDUARDO HIDEO GILGLIONI, ELVIS ALEXANDRE PETENO, FELIPE HAENEL GOMES, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, FLAVIA CARVALHO SILVA FERNANDES, IASMINI MAGNES TURCI BORGES, JESSICA

SUZANA BARRAGAN ALVES, JOAO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, JULIO CESAR COELHO, JULIO CESAR DAMASCENO, JULIO CESAR MORAES PEZZOTT, Karina Sayuri Utsunomiya, Larissa Renata de Oliveira Bianchi, LAURA GRANZOTTO, LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND, LETICIA VIER MACHADO, LIGIA BITTENCOURT FERRAZ DE CAMARGO, LUANA BATISTA VIEIRA, LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Marcos Pereira Coelho, MARIANA CAMPAGNONI, MARLLON BERALDO, MAURO LUCIANO BAESSO, PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT, QUIRINO ALVES DE LIMA NETO, RENATO BALANCIERI, RODRIGO KAMIMURA, Samuel Botiao Nerilo, TALITHA PRISCILA CABRAL COELHO, THÁIS ALVES DA SILVA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, WILLIAN LUIS DE OLIVEIRA

Processo: 574452/20  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA  
Interessado: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, DIESSICA DE PAULA KUDLA, HAYANNA MAYRA DIANIN, LAURA PACHECO DOS SANTOS, LEILA APARECIDA MENDES, MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI, MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA, PAULO CESAR FIATES FURIATI, RAFAEL TELLES BOSCH

#### 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

#### 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



#### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

#### Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

#### Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 340270/22  
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO - GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER, GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, MAXWELL SCAPINI, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
PROCURADOR - JACINTO GOMES DAS NEVES, RICARDO SILVA DAS NEVES

DESPACHO - 531/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

O Despacho nº 478/22 – GCFAMG (peça 06) determinou a intimação dos representados para, em sede de defesa preliminar, pronunciarem-se acerca dos apontamentos de restrição em relação aos quais não foi feito sumário juízo de admissibilidade, quais sejam: a) fixação de prazo de validade de 90 dias para atestados de capacidade técnica (item 10.18 do Edital) e a ausência de discriminação integral da dotação orçamentária que custeará a contratação (item 17 do Edital).

O Município de Capitão Leônidas Marques, o Prefeito Maxwell Scapini e o Pregoeiro Gean Carlos Barea Schneider apresentaram defesa prévia na qual aduziram a plena regularidade do certame impugnado, prestando ainda esclarecimentos quanto: a) à prova de conceito; b) ao prazo fixado para implantação do objeto, c) à ausência de prazo de validade para atestados de capacidade técnica; e d) à ausência de discriminação integral da dotação orçamentária. Juntaram documentos (peças 09-11).

Preliminarmente, defenderam os representados a improcedência total das alegações eis que, consoante certificado na ATA do PE nº 062/2022 (peça 11), a empresa Representante participou do certame sem qualquer tipo de óbice, o que, por si só, evidenciaria a ausência de exigência abusiva por parte da Administração ou de prejuízo à efetiva competitividade no Pregão impugnado.

No mérito, no tocante ao questionamento acerca da Prova de Conceito exigida pelo Edital, defenderam que o objeto da licitação foi definido com base nas necessidades do município e pautados em análise e levantamento de soluções adotados no mercado por meio de pesquisa com outros órgãos públicos da região. Dessa feita, concluíram que os requisitos mínimos e obrigatórios expostos no edital, tratam de ferramentas que a administração julga necessárias para atender às necessidades do Município, envolvendo tendências tecnológicas que visam facilitar e propiciar maior controle e informação sobre a gestão administrativa como um todo (peça 09, p. 03).

Em relação ao alegadamente exíguo prazo para implantação do sistema, argumentaram que o mesmo prazo é praticado em outras licitações de mesma natureza, inclusive em Municípios maiores, com mais servidores e dados. Ademais, arrazouaram que o prazo de 30 dias somente começa a correr após a autorização de fornecimento emitida pela contratante, e que sendo pequena a cidade de Capitão Leônidas Marques, com apenas 15 mil habitantes e em torno de seiscentos servidores, o prazo é exequível. Mencionaram jurisprudência acolhendo o prazo impugnado como válido.

Após, esclareceram não se aplicar o contido no item 10.18 do Edital impugnado ao previsto no item 10.8, uma vez que, consoante fixado no §5º do art. 30 da Lei 8.666/93, os atestados de capacidade técnica não possuem prazo de validade. Nesse sentido, repisaram que a empresa representante participou do certame sem qualquer questionamento acerca da validade dos atestados de capacidade técnica, o que evidenciaria a impertinência do alegado.

Por fim, acerca da ausência de discriminação integral da dotação orçamentária, explicaram que foram indicadas todas as dotações necessárias a dar cobertura às despesas contratuais, conforme Parecer Contábil que estaria instruindo o processo de pregão eletrônico (peça 10). Especificamente no que se refere à ausência de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal, justificaram que o Município optou pelo não rateio das despesas, com fundamento no Acórdão nº 3413/2021 deste TCE/PR[1].

Os esclarecimentos prestados e os documentos juntados pelos representados permitem concluir pela ausência de indícios de irregularidade no Pregão Presencial nº 062/2022, do Município de Leônidas Marques, que justifiquem a tramitação da presente representação, razão pela qual deixo de recebê-la integralmente.

Pontualmente, entendo relevante reconhecer que a efetiva participação da empresa representante, juntamente com outra empresa interessada, evidencia ausência de qualquer prejuízo acerca da correta compreensão do Edital ou à competitividade, além de demonstrar a possibilidade de mais de uma empresa se habilitar para entregar o objeto pretendido.

No tocante à alegada falha na indicação da dotação orçamentária para fazer frente as despesas do contrato, o Parecer contábil acostado (peça 10), datado de 04 de maio de 2022, permite concluir que o processo relativo ao pregão impugnado foi instruído com a previsão dos recursos orçamentários necessários e indicação das rubricas pelas quais deverá correr a despesa.

Acerca das justificativas apresentadas quanto à aparente fixação de prazo de validade dos atestados de capacidade técnica, o que é vedado em lei, em que pese possam ser admitidas as razões de defesa, especialmente tendo em conta que não houve o afastamento de interessado decorrente da forma como foi estabelecida a exigência, a redação dúbia do Edital enseja a emissão de recomendação ao Município, para que em próximas licitações revise a redação da exigência a fim de evitar dúvidas por parte dos interessados.

Isso posto, não recebo a representação, vez que da documentação acostada acerca do Pregão Presencial nº 062/2022, do Município de Leônidas Marques, não foram evidenciados indícios de restrições insanáveis ou de prejuízo à competitividade e/ou à economicidade nas aquisições pretendidas pela municipalidade.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência.

Decorrendo o prazo recursal sem manifestação de interessados, deve o processo ser encerrado, nos termos do art. 398, §2º, c/c os arts. 24, inciso III, e 276, §§3º e 5º, do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento.

GCFAMG em 18 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

1. "A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR afirmou que, de acordo com o disposto no artigo 48, parágrafo 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatória a utilização de um sistema único de execução orçamentária e financeira; e cabe ao Poder Executivo a sua manutenção e gerenciamento, com ou sem rateio de despesas, conforme regulamentação local. Assim, entendeu que a contratação conjunta não representa violação ao princípio da separação dos poderes, mas sim medida condizente com o princípio da eficiência e a racionalização administrativa. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com o posicionamento da unidade técnica", completa a notícia divulgada pelo portal do Tribunal de Contas, intitulada "É possível a compra conjunta do sistema Sialic por diferentes poderes de um ente". (g.n.)

#### PROCESSO Nº - 332057/22

##### ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO - ADRIANO MARCOS FURTADO, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

PROCURADOR -

DESPACHO - 542/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente Representação da Lei nº 8.666/93 trata de possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 02/2022 promovida pelo DETRAN/PR, que visa a contratação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de pátios veiculares integrados no Estado do Paraná.

No entanto, verifico que os autos de Representação da Lei nº 8.666/93 nº 61658-2/21, distribuída ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, trata de Aviso de Consulta Pública realizado pelo DETRAN/PR referente à contratação acima referida, onde foram realizados diversos apontamentos de possíveis irregularidades ocorridas no Road Show, evento realizado com vistas a obter informações técnicas, esclarecer dúvidas e ampliar a competitividade do certame.

Desse modo, tendo em vista que os autos nº 61658-2/21 tratam de questões referentes à fase interna da Concorrência nº 02/2022, objeto destes autos, ainda se encontrando em fase de contraditório, verifico a ocorrência de conexão, uma vez que possuem o mesmo objeto, além da necessidade de se evitar decisões conflitantes, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária no âmbito deste Tribunal de Contas, conforme o art. 52 de sua Lei Orgânica.

Tendo em vista que a distribuição dos autos nº 61658-2/21 foi realizada anteriormente à distribuição dos presentes, verifico que os presentes autos devem ser distribuídos por dependência ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, em razão de prevenção por conexão, nos termos do art. 346, VIII, e de seu §1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

I - Desse modo, remetam-se os presentes autos para o Gabinete do Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão para que apresente ciência, concordância ou delibere sobre o tema, caso assim entenda necessário;

II - Não havendo oposição, remetam-se os presentes autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que promova a distribuição por dependência dos presentes autos ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

GCFAMG em 19 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

#### PROCESSO Nº - 372296/22

##### ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, EDMILSON PEREIRA LIMA  
PROCURADOR -

DESPACHO - 543/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente Representação da Lei nº 8.666/93 trata de possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 02/2022 promovida pelo DETRAN/PR, que visa a contratação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de pátios veiculares integrados no Estado do Paraná.

No entanto, verifico que os autos de Representação da Lei nº 8.666/93 nº 61658-2/21, distribuída ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, trata de Aviso de Consulta Pública realizado pelo DETRAN/PR referente à contratação acima referida, onde são realizados diversos apontamentos de possíveis irregularidades ocorridas no Road Show, evento realizado com vistas a obter informações técnicas, esclarecer dúvidas e ampliar a competitividade do certame.

Desse modo, tendo em vista que os autos nº 61658-2/21 tratam de questões referentes à fase interna da Concorrência nº 02/2022, objeto destes autos, ainda se encontrando em fase de contraditório, verifico a ocorrência de conexão, uma vez que possuem o mesmo objeto e para fins de se evitar decisões conflitantes, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária no âmbito deste Tribunal de Contas, conforme o art. 52 de sua Lei Orgânica.

Tendo em vista que a distribuição dos autos nº 61658-2/21 foi realizada anteriormente à distribuição dos presentes, verifico que os presentes autos devem ser distribuídos por dependência ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, em razão de prevenção por conexão, nos termos do art. 346, VIII, e de seu §1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

I - Desse modo, remetam-se os presentes autos para o Gabinete do Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão para que apresente ciência, concordância ou delibere sobre o tema, caso assim entenda necessário;

II - Não havendo oposição, remetam-se os presentes autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que promova a distribuição por dependência dos presentes autos ao Exmo Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

GCFAMG em 19 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Relator

#### PROCESSO Nº - 375104/22

##### ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE  
INTERESSADO - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCURADOR - ROSANGELA VAZ DOS SANTOS

DESPACHO - 544/22 – GCFAMG

1. Relatório

A Empresa 'EQUIPLANO SISTEMAS LTDA' formalizou Representação da Lei 8.666/93 em desfavor do Município de Ouro Verde do Oeste e de servidores municipais, em razão de supostas impropriedades relativas ao Pregão Presencial 34/2022[1], quais sejam: (i) injustificada opção pela modalidade presencial de pregão, ao passo que a modalidade eletrônica propiciaria maior competitividade; (ii) ausência de previsão específica no Edital da necessidade de divulgação do resultado da prova conceito, de modo a possibilitar contestação do resultado; (iii) imposição de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público; (iv) exigência de datacenter próprio da contratada para execução dos serviços; (v) exigência de atendimento de 100% dos requisitos nas características gerais da prova técnica; e (vi) designação da comissão especial para realização da prova conceito apenas após a realização da sessão de licitação.

Conclusivamente, foi apresentado pedido nos seguintes termos:

a) seja recebida a presente Representação, com a consequente autuação e distribuição ao Senhor Conselheiro Relator para apreciação de concessão de cautelar determinando a imediata suspensão do Pregão Presencial nº34/2022

b) a citação da Representada para, querendo, responder à presente Representação, e a intimação do Município de Ouro Verde do Oeste para manifestar-se acerca do pedido;

c) a intimação do Nobre Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestar-se acerca do pedido;

d) no mérito, requer pela procedência da presente Representação, determinando-se a anulação do Edital e, se já celebrado, também a do contrato dele decorrente.

## 2. Fundamentação

### 2.1. Juízo de Admissibilidade

A Representação atende aos aplicáveis requisitos formais; as insurgências estão expostas de modo absolutamente claro e fundamentado; e a matéria tratada está inserida no rol de competências desta Corte de Contas; motivos pelos quais merece parcial conhecimento (como se verá à frente) o expediente.

Deixo de conhecer a Representação em relação aos seguintes itens:

(ii) Ausência de previsão específica no Edital da necessidade de divulgação do resultado da prova conceito, de modo a possibilitar contestação do resultado – Não há dúvidas de que o Edital deveria prever a publicação de todo o procedimento da prova conceito, de modo que os procedimentos legalmente previstos para impugnação dos resultados sejam aplicados.

Porém, a ausência de previsão específica da matéria não significa que o Município obstará questionamentos, já havendo, inclusive, deixado claro em sede de resposta a insurgência da própria Representada que a contestação do resultado será possível. Desta feita, ainda que necessária a implementação de melhorias em futuros editais, não se dessume qualquer prejuízo ao Ente ou a interessados em verificar o andamento do certame em relação ao tema.

(v) Exigência de atendimento de 100% dos requisitos nas características gerais da prova técnica – A Representante limitou-se a indicar que a imposição é desarrazoada, sem, porém, demonstrar a desnecessidade ou impropriedade de qualquer das características em questão.

A insurgência, portanto, tão somente evidencia que a Representante não dispõe do serviço buscado no mercado pelo Município, sendo bastante provável que este possa ser prestado por diversos outros fornecedores no mercado, especialmente tendo em conta a busca dos mesmos mediante Pregão.

Ademais, releva mencionar que o quantitativo de requisitos técnicos fixados em um Edital não se apresenta como fator prejudicial à legitimidade das exigências fixadas, que devem simplesmente estar em consonância com o objeto a ser executado e com os padrões de qualidade considerados essenciais na execução. Nesse particular, destaco a ausência de indicação pela Representante de qualquer exigência que pudesse ser considerada indevida nos termos da lei, ou desnecessária ao atingimento do objetivo pretendido pelo órgão licitante.

Dessa feita, não demonstrado que o Edital tenha fixado exigências desnecessária ou meramente acessória ou estéticas, face ao objeto pretendido, tampouco aventado que as exigências estabelecidas pelo Edital somente pudessem ser atendidas por uma única empresa existente no mercado, não há indícios de violação a norma ou princípio de direito que justifique a tramitação do feito quanto a este apontamento.

(vi) Designação da comissão especial para realização da prova conceito apenas após a realização da sessão de licitação – Tal qual observado em relação ao item (ii), o procedimento adotado pela Municipalidade pode ser melhorado, prevendo-se todo o trâmite administrativo de modo prévio e mais minudente.

Contudo, considerando a ausência de qualquer indício de favorecimento, parece-me que a designação dos servidores responsáveis pela prova conceito apenas após o início da licitação não pode ser considerado como prenúncio de fraude, especialmente porque todos os respectivos resultados serão divulgados e poderão ser objeto de impugnação.

### 2.2. Pedido Cautelar

O pleito de urgência, por sua vez, não deve ser deferido antes da oitiva da Municipalidade.

Não olvidado que, especialmente em relação aos itens (i), (iii) e (iv), o procedimento adotado pelo Ente denota, em análise perfunctória, substancial contrariedade ao posicionamento sedimentado pelo TCE/PR, podendo ensejar inclusive diminuição na competitividade.

Entretanto, há de se sopesar que a Representante aguardou até execução da prova conceito para formalização deste expediente, havendo contribuído para o advento da urgência, inobstante já restarem cristalizadas todas as supostas faltas.

Ademais, julgo possível a oitiva do Município, em prazo reduzido, sem a efetivação de prejuízos.

### 3.1 Determinações

3.1.1 Recebo parcialmente a Representação (foram conhecidos os itens 'i', 'iii' e 'iv') determino seu regular processamento;

3.1.2. Determino a inclusão do Sr. Lucian Aluisio Dierings (Prefeito de Ouro Verde do Oeste) no rol de interessados e à respectiva citação (por e-mail ou whatsapp, de acordo com juízo de conveniência da Diretoria de Protocolo), para que:

3.1.2.1. No prazo de 48 horas:

- indique os servidores responsáveis pela escolha da modalidade presencial de pregão, bem como das especificações editalícias questionadas; encaminhe ofício aos servidores dando conhecimento do presente processo; e junte aos autos ofício assinado pelos servidores demonstrando a respectiva ciência. A ausência de adoção de tais medidas resultará na responsabilização do Sr. Prefeito por faltas que eventualmente venham a ser constatadas;

- Justifiquem (Prefeito e servidores responsáveis) tecnicamente todos os itens recebidos da Representação. Solicita-se, especificamente, que sejam indicadas a fundamentação legal e as vantagens buscadas com cada item, desde já indicando-se que o objeto do certame, per si, não justifica a opção pelo Pregão Presencial, verificando-se em muitos Municípios a realização de pregões eletrônicos com substancial redução das propostas iniciais;

3.1.2.2. No prazo de 15 dias: apresentem defesa de mérito.

Caso se entenda desnecessária defesa de mérito (reputando-se possível a abordagem de toda a matéria em sede de manifestação preliminar), solicita-se expressa menção em tal sentido, de modo a possibilitar o mais célere deslinde ao processo.

Uma vez apresentada manifestação preliminar ou transcorrido o prazo indicado no item (3.1.2.1), deverão os autos serem imediatamente recambiados a meu Gabinete para nova análise.

GCFAMG em 20 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

### 1. Edital: 2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa fornecedora de sistema de gestão pública, para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, no modo de licenças de uso, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal.  
2.2. O valor máximo para contratação do objeto é de R\$ 286.292,45 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

## PROCESSO Nº - 671143/15

### ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE  
INTERESSADO - ANA SERES TRENTO COMIN, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE BITURUNA, OLAF GRAUPMANN, RENATO FEDER, RODRIGO ROSSONI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

### PROCURADOR -

DESPACHO - 545/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE BITURUNA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar o cumprimento de determinação contida no Acórdão 3363/21-S2C.

GCFAMG em 20 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

## PROCESSO Nº - 249414/06

### ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

#### ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ, LILIAN RAMOS NARLOCH, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, OROMAR RODRIGUES DA SILVA

### PROCURADOR - JOCLER JEFERSON PROCÓPIO

DESPACHO - 546/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE CIÊNCIA do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para atendimento do contido na Instrução 437/22-CMEX (Peça 249), de modo a comprovar integral cumprimento das decisões materializadas nos Acórdão 396/18-STP e 1105/19-STP.

Uma vez que este expediente já constitui óbice à obtenção de certidão liberatória pela Municipalidade, não se mostra necessária a fixação de prazo, podendo os autos, após a comunicação, serem de pronto devolvidos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os acompanhamentos de estilo.

GCFAMG em 20 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

## PROCESSO Nº - 912666/13

### ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

#### ENTIDADE - MUNICÍPIO DE COLOMBO

INTERESSADO - FREDERICO UNTERBERGER, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA- MATRIZ, IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO, MUNICÍPIO DE COLOMBO

### PROCURADOR - PAOLA RIBEIRO NUNES DE MELO

DESPACHO - 547/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em atenção à manifestação IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA contida na Peça 108, noticia-se que a intimação do Sr. Frederico Unterberger já foi realizada em endereço residencial, consoante se pode extrair da Peça 09 destes autos.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 20 de julho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

## Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

## PROCESSO Nº: 145768/21

### ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADO: AILSON ORLEI MORO CAMARGO, JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MUNICÍPIO DE MATINHOS, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

### PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 708/22

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à exclusão da procuradora indicada na peça 60.

Publique-se.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

## PROCESSO Nº: 365613/22

### ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

INTERESSADO: ARTHUR PIMENTEL DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 709/22

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, encaminhada por Arthur Pimentel de Andrade, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 63/2022 do Município de Rebouças, com vistas à "contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, reformas e manutenção de vias, praças e prédios públicos", pelo valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A abertura do certame está prevista para o dia 26/07/2022.

Relata o representante que o edital não "traz informações suficientemente claras e completas do seu objeto", eis que não há especificação dos serviços de engenharia ou reforma ou manutenção a serem executados pela contratada.

Aduz que "o que consta no Edital é apenas a indicação que os serviços serão demandados conforme a necessidade do Município, tendo como referência a tabela SINAPI.

Diante disso, sustenta que "não há sequer como dimensionar a mão-de-obra necessária para atendimento do objeto, pois não se sabe se os serviços são de pintura, hidráulica, marcenaria, eletricitista". É o relatório.

Previamente ao juízo de admissibilidade e à análise do pleito cautelar, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, via telefone e/ou e-mail com certificação nos autos, o Município de Rebouças, na pessoa de seu representante legal, a fim de que se manifeste quanto às insurgências do representante de forma preliminar e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias, ocasião em que também deverá apresentar cópia integral do procedimento licitatório.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO Nº:-324682/22**

**ASSUNTO:-RECURSO DE REVISÃO**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS**

**INTERESSADO:-ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS**

**PROCURADOR:-AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO**

**DESPACHO:-634/22**

I. Em atendimento ao artigo 487, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para manifestação.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:-344446/22**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

**INTERESSADO:-GALERA DA CESTA BASICA LTDA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

**PROCURADOR:-BARBARA MELLER DA SILVA**

**DESPACHO:-639/22**

Encerram os autos representação lastreada no artigo 113, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com pedido liminar, formulada por GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA., em face do Edital de Pregão Presencial n.º 33/2022, realizados pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, para a aquisição de cestas básicas destinadas a atender família em situação de vulnerabilidade social e calamidade pública.

Da representação (peça 2), colhem-se os seguintes fatos: (i) a empresa declarada vencedora foi LUCIMARA INÁCIO EPP, tendo ofertado o menor preço para o Item 1 de R\$ 123.000,00 e para o Item 2 de R\$ 122.990,00; (ii) em data anterior, já tinha sido realizado certame para o mesmo objeto, Pregão Presencial n.º 18/2022, ocasião em que esta mesma empresa - LUCIMARA INÁCIO EPP - tinha sido declarada vencedora e posteriormente desclassificada diante de questionamentos de outra licitante, em sede de recurso, dado que LUCIAMARA INÁCIO detinha relação de parentesco com servidor do município; e (iii) verifica-se que a contratação da empresa LUCIMARA INÁCIO EPP foi realizada de forma irregular, pois possui servidor irmão em cargo que concede vantagens e informações sobre a licitação, sendo que se foi inabilitada em licitação anterior não poderia ter sido declarada novamente vencedora no novo certame que possui o mesmo objeto.

Diante das impropriedades acima apontadas, pleiteia a representante o recebimento e procedência da representação e concessão de medida cautelar de suspensão "a fim de declarar nula a contratação realizada pela empresa LUCIMARA INÁCIO EPP, no Pregão Presencial n.º 33.22 eis que realizada de forma irregular" (peça 2, fls. 8). Pois bem.

Embora as alegações da representante se mostrem plausíveis, há que se ter um mínimo de certeza quanto à continuidade da titularidade do exercício de função gratificada por parte de CLAUDECIR INÁCIO, parente da sócia da empresa LUCIMARA INÁCIO EPP, e do deslinde da licitação, dado que não foi juntada a integralidade do procedimento licitatório em epígrafe.

Em assim sendo, preliminarmente à análise do feito, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, por meio de ofício, ao MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, na pessoa do seu representante legal, para que, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do aviso de recebimento aos autos:

(i) apresente manifestação preliminar quanto ao contido na representação;

(ii) junte a integralidade do Pregão Presencial n.º 33/2022;

(iii) informe o período de titularidade de função gratificada junto à municipalidade por parte CLAUDECIR INÁCIO e se ainda se encontra no exercício da referida função; e

(iv) informe o atual estado do procedimento administrativo aberto para apurar a responsabilidade da empresa LUCIMARA INÁCIO EPP, quanto à lavratura de declaração inverídica de relação de parentesco, quando da sua participação no Pregão Presencial n.º 18/2022.

Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

## Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

*Sem publicações*

## Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº:-173796/09**

**ORIGEM:-B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTDA**

**INTERESSADO:-B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTDA, LIDIANE MARIA STEFANELLO BERNARDI, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK**

**PROCURADOR:-DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA, FRANCIELLE BORINO GIROLDO**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO:-618/22**

1. Tendo em vista a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item 1 do Acórdão nº 3552/10 - Primeira Câmara (peça 38), mantido pelo Acórdão nº 1400/2012 - Tribunal Pleno (peça 71), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 343/22 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 560/22 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidões de quitação de débito relativas ao presente processo em favor de B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 06.308.045/0001-04 e LIDIANE MARIA STEFANELLO BERNARDI, CPF nº 995.036.700-04, com as respectivas baixas de responsabilidade pecuniária em relação ao item 1 do Acórdão nº 3552/10 - Primeira Câmara mantido pelo Acórdão nº 1400/2012 - Tribunal Pleno, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento.

2. Após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº:-123564/02**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**

**INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**

**PROCURADOR:-ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, ROOSEVELT ARRAES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO:-720/22**

1. Tendo-se em conta os posicionamentos uniformes da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e do Ministério Público de Contas quanto a não ocorrência da prescrição, somados às razões declinadas pelo Parquet, no Parecer Ministerial nº 480/22, de peça 136, que "discorda (...) da eventual deliberação pelo trancamento das contas", em observância à ordem judicial, determino que se promova a retomada da instrução do presente feito exclusivamente em relação ao vice-prefeito Cláudio Pedro de Lima, devendo os autos serem encaminhados à Coordenadoria de Gestão Municipal para que emita nova instrução delimitando a(s) irregularidade(s), bem como promovendo a liquidação dos valores pertinentes, e, na sequência, realize a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para a devida citação do interessado, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa e documentos, na forma regimental.

2. Além disso, na mesma oportunidade, deve a Diretoria de Protocolo realizar a intimação da Câmara Municipal de Adrianópolis, na pessoa de seu atual gestor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, "informe o regular cumprimento da atribuição contida no artigo 31 da Constituição Federal, encaminhando a essa Corte, no prazo de 15 dias, o respectivo Decreto Legislativo, ou em igual prazo, informe quais as providências serão adotadas acaso ainda não apreciadas as contas do Executivo Municipal relativas exercício de 2001".

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº:-166101/17**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE VERÉ**

**INTERESSADO:-ADÃO CARLOS DOS SANTOS, ADEMILSO ROSIN**

**PROCURADOR:-FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:-729/22**

1. Tendo em vista a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 255/2021 - Segunda Câmara de 20/09/2021 (peça 83), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 353/22 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 527/22 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de ADÃO CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 969.546.718-00, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.

2. Após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de julho de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**PROCESSO N.º:-31276/16**  
**ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA**  
**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**RESPONSÁVEIS:-PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, SAMIR ALVES DE MELLO**  
**DECISÃO IMPUGNADA:-ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 254/15 – SEGUNDA CÂMARA**  
**RECORRENTE:-SAMIR ALVES DE MELLO**  
**PROCURADOR:-PAULO SÉRGIO FERNANDES DA COSTA**  
**INTERESSADOS:-JOSÉ SLOBODA, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI**  
**RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º:-256/22**

Considerando que o senhor SAMIR ALVES DE MELLO efetuou o pagamento da multa de que trata o item III do Acórdão de Parecer Prévio n.º 254/15 da Segunda Câmara[1] (peça 108) – mantido, nesse ponto, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n.º 688/20 do Pleno (peça 145) –, conforme certificado na Instrução n.º 454/22 – CMEX (peça 218), encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para que, nos termos dos artigos 175-L, incisos V e XIII, e 514, caput, do Regimento Interno, proceda ao registro da baixa de responsabilidade em relação àquele item da decisão e emita a respectiva certidão de quitação de débito.  
Curitiba, 19 de julho de 2022.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

1. *Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria absoluta, em:*

[...]

III - *Aplicar a multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 ao senhor Samir Alves de Mello, em razão da entrega da prestação de contas eletrônica com atraso de 302 dias;*

**PROCESSO N.º:-260540/21**  
**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ENTIDADE:-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI**  
**RESPONSÁVEIS:-CELSO LUIZ POZZOBOM, DARLAN SCALCO**  
**RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º:-258/22**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.  
Curitiba, 20 de julho de 2022.

JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL  
TC 51588-4[1]

1. *Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º:-507948/18**  
**ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS**  
**ENTIDADE:-PARANAPREVIEDÊNCIA**  
**RESPONSÁVEL:-FELIPE JOSÉ VIDIGAL DOS SANTOS**  
**INTERESSADA:-CARMEN MILTE FRANCESCHETTO JUNQUEIRA**  
**PROCURADORES:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO**  
**RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º:-259/22**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIEDÊNCIA – em nome de seus procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 56 – para que, no prazo de 15 dias, informe acerca do trânsito em julgado da decisão que concedeu a revisão de proventos à interessada. Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL  
TC 51588-4[1]

1. *Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

Sem publicações

**Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA**

Sem publicações

**Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO**

Sem publicações



Sem publicações

**Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar**

Sem publicações



Sem publicações



**PORTARIA N.º 011/2022**

Procedimento de Apuração Preliminar n.º 07/2022

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná; CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n.º 012/2022 que apontam para possível irregularidade ocorrida no Município de Santa Izabel do Oeste, consistente na edição e publicação da Portaria n.º 13.612/2022, a qual abriu inscrição emergencial para a contratação de 20 (vinte) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais "para limpeza dos ambientes e para atendimento exclusivo nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil" por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

RESOLVE:

I Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n.º 07/2022, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades na contratação de Auxiliares de Serviços Gerais por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA no Município de Santa Izabel do Oeste.

II Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n.º 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 17 de julho de 2022

Valéria Borba

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Sem publicações



## Resenhas de Distribuição

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3276/2022

Processo Nº: 376240/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 09:22:47

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: JOSE ALTAIR MOREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3277/2022

Processo Nº: 345140/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 09:43:20

Assunto: RECURSO DE AGRAVO

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, PARANAGUA PREVIDENCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3278/2022

Processo Nº: 380760/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 10:00:51

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: TOBIAS HOFSTAETTER SANSON

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3279/2022

Processo Nº: 355037/21

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 11:40:26

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: ABNER ALVES FERREIRA, ADELIA BENEDITA LEVANDOSKI DE CASTRO, ADENILSON FRANCISCO DA SILVA, ADRIANO ROMA SCHUENCK, ALAIDE LEOCADIA PROROK PADILHA, ALENILDA SOARES DA SILVA DE SOUZA, ALESSANDRA DE MOURA, ALEX CARDOSO BARBOSA, ALEXANDRE DE MELO, ALEXANDRO ROCHA E OUTROS.

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3280/2022

Processo Nº: 382097/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 12:07:52

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Entidade: FÁBIO HIDEK MIURA

Interessado: FÁBIO HIDEK MIURA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3281/2022

Processo Nº: 375012/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 12:21:05

Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: MARIA CRISTINA DE PAULA CIONI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3282/2022

Processo Nº: 322310/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 14:05:18

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Interessado: KEILA FERREIRA DE SOUZA, MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA, R & M ALIMENTOS EIRELI, VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3283/2022

Processo Nº: 366482/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 14:41:03

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO

Interessado: AMAZILIA RIBEIRO MARCAL, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3284/2022

Processo Nº: 385886/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 15:26:30

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO

Interessado: DIVAIR TEREZINHA NUNES DOMINGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3285/2022

Processo Nº: 386181/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 15:27:45

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA

Interessado: MANOEL RODRIGO AMADO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3286/2022

Processo Nº: 386394/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 15:52:03

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO

Interessado: CINIRA COSTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3287/2022

Processo Nº: 380477/22

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 16:38:24

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3288/2022**

**Processo Nº: 387307/22**

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 17:11:38

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Interessado: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, N. R. ALIMENTOS - EIRELI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3289/2022**

**Processo Nº: 383085/22**

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 18:17:37

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA

Interessado: DIRCEU ANTONIO RUARO, ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3290/2022**

**Processo Nº: 384014/22**

Data e hora da distribuição: 20/07/2022 18:25:40

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA

Interessado: DURVAL FARIAS, ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

**PROCESSO N º-413404/18**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**

**INTERESSADO-BENEDITO JOSE PUPIO, MARIA DE LOURDES BORGES, SHEILA CRISTINA DA SILVA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2698/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Considerando a ausência de resposta a comunicação eletrônica constante a peça 16, e que o pedido de prorrogação de prazo encaminhado pelo jurisdicionado a peça 19, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para nova comunicação eletrônica a entidade, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno.

- INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ser esta a derradeira chance de manifestação do jurisdicionado quanto as inconformidades constatadas, o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-331479/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARLI TEREZINHA CORBARI, WALTER PARCIANELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2699/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8648/22 - CAGE peça nº 22:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-214405/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SIMONE DALAMARIA MILIORANSA, WALTER PARCIANELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2700/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8655/22 - CAGE peça nº 31:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-189575/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MAVILDE APARECIDA LIMA, WALTER PARCIANELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2701/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8658/22 - CAGE peça nº 21:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**Editais**

*Sem publicações*

**Despachos**

**PROCESSO N º-518269/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN**

**INTERESSADO-JACQUELINE NIEZER, JOAO OSMAR MENDES, JOSE ORLANDO BARBOSA, SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2696/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8615/22 - CAGE peça nº 15:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-850588/18**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**

**INTERESSADO-ANDRE ANTONIO ZAMBALDI, ELISETE FERREIRA DE SOUZA, GISELE CRISTINA LUCHINI LONGHI, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JUSCENE KOLAPOUSKI TRINDADE DONA, KELLEAGNES MARQUES CARVALHO, LENI APARECIDA SANTOS, LETICIA PAULINO DE OLIVEIRA, MARCIA FURIHATA, MARCIA REGINA GALLELI, MARYON HELENA GONCALVES, PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA, RAFAELA APARECIDA RODRIGUES COSTA, RAFAELLE SORAIA COJINOTTI SOUZA, TATIANI BATISTA DOS SANTOS, VANDA FERREIRA DA COSTA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2697/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8609/22 - CAGE peça nº 16:

- MUNICÍPIO DE IBIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-681252/19**

**ORIGEM-PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**  
**INTERESSADO-BIHL ELERIAN ZANETTI, ERNANI SPERANCETA, FELICIA ALMEIDA DOS SANTOS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2702/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8577/22 - CAGE peça nº 17:

- PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-790930/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**INTERESSADO-JAIR ROCHA DA SILVA, JOÃO KONJUNSKI, MARCIA DA SILVA ECCO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2703/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CANTAGALO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8578/22 - CAGE peça nº 17:

- MUNICÍPIO DE CANTAGALO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-838940/17**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**INTERESSADO-MARCAL AUGUSTO MENDES, NAIR DE SOUZA MAIOR BONO, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2704/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8598/22 - CAGE peça nº 17:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-242263/19**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ**  
**INTERESSADO-FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JOSE WALTER DIAS, ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2705/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8646/22 - CAGE peça nº 16:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-716290/19**

**ORIGEM-FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**  
**INTERESSADO-CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO, DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, JACI CANDIDO DE MOURA, JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2706/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8608/22 - CAGE peça nº 14:

- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-766491/19**

**ORIGEM-FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**  
**INTERESSADO-AIRTON TLUSCIK, CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO, DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2707/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8602/22 - CAGE peça nº 14:

- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-667949/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADO-APOLONIA FATIGA, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2708/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8585/22 - CAGE peça nº 19:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-801893/17**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ**  
**INTERESSADO-ADEMAR FERREIRA DE BARROS, HISSASHI UMEZU, MARLENE DE FATIMA OLIVEIRA, VALDEMIR FERREIRA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2709/22**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8666/22 - CAGE peça nº 13:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-373590/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

INTERESSADO-ADAUTO APARECIDO MANDU, ANA APARECIDA SOUZA LAREMZUKI, MARINA BARBOSA TONIN BETIM, TATIANE APARECIDA DA SILVA, VALDETE MARCELINO LEITE MACHADO  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-2710/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3<sup>o</sup>, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7910/22 - CAGE peça nº 36: - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 20 de julho de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

## Informações

Sem publicações

## Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2022

Altera a Instrução de Serviço nº 37, de 27 de setembro de 2012, que dispõe sobre a tramitação eletrônica dos Procedimentos Administrativos internos do Tribunal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 16, XXVII e XXXIII, c/c o art. 197, do Regimento Interno, e considerando os Procedimentos Administrativos nºs. 444812/21 e 297577/22, RESOLVE:

Art. 1<sup>o</sup> Fica incluído no art. 4<sup>o</sup> da Instrução de Serviço nº 37, de 27 de setembro de 2012, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 4<sup>o</sup> .....

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, a prática de atos nos Procedimentos Administrativos observará, ainda, o seguinte:

I - a juntada de atos ou documentos deverá observar a ordem cronológica a que se refere o art. 367, § 1<sup>o</sup>, do Regimento Interno;

II - a exclusão de atos ou documentos poderá ser realizada pelo gestor da unidade responsável pela emissão ou juntada do ato ou documento, enquanto não houver manifestação posterior, devendo o procedimento estar em poder da unidade responsável pela exclusão;

III - nos demais casos, deverá ser realizado desentranhamento, autorizado na forma do art. 368, do Regimento Interno.” (NR)

Art. 2<sup>o</sup> Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

- assinatura digital -

Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



## GP - Despachos

PROCESSO Nº:-331301/22

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-PDJDPAPPDF

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1864/22

Retornam os autos com as Informações nº 186/22-DGP e 36/22-3ICE (peças 5 e 6), por meio das quais a Diretoria de Gestão de Pessoas e a 3<sup>a</sup> Inspeção de Controle Externo manifestam-se em atenção ao solicitado pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7<sup>o</sup>[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo. Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-231192/21

ENTIDADE:-JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL

CÂNDIDO RONDON-PROJUDI

INTERESSADO:-JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL

CÂNDIDO RONDON-PROJUDI

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1865/22

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon, por meio do qual informou a instauração do processo nº 0001545-10.2021.8.16.0112, movido por Christian Guendier, em que pedia a anulação da sanção aplicada no âmbito da Tomada de Contas Extraordinária nº 173813/16.

A Diretoria Jurídica, por meio das peças 3, 7 e 9, informou que o pedido de tutela de urgência fora denegado, que a ação judicial fora julgada improcedente e sugeriu o encerramento do feito, posto que na data de 04/04/2022 ocorreria o trânsito em julgado da decisão de improcedência e, em consequência, a desnecessidade do acompanhamento da demanda judicial.

Ante o exposto, acato o sugerido pela Diretoria Jurídica e determino a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-341285/22

ENTIDADE:-FEDERACAO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE

TRIBUTOS MUNICIPAIS FENAFIM

INTERESSADO:-FEDERACAO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE

TRIBUTOS MUNICIPAIS FENAFIM

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1868/22

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais-FENAFIM, por meio do qual presta informações e expõe preocupações referentes aos requisitos exigidos para o cargo de Fiscal de Tributos do Município de Campo Bonito, concurso público nº 01/2022, em especial ao grau de escolaridade exigido e ao valor do vencimento básico frente a complexidade das atribuições do cargo.

Por meio do Despacho 495/22-CGF (peça 4), a Coordenadoria-Geral de Fiscalização exara sua ciência quanto às informações prestadas e, ante a inexistência do pretendido na inicial, sugere diligência à origem para que informe se tinha a intenção de que o presente requerimento fosse recebido como Denúncia.

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique se tem interesse que o presente expediente seja recebido como Denúncia, nos termos regimentais.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

PROCESSO Nº:-343369/22

ENTIDADE:-3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASTRO  
INTERESSADO:-3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASTRO  
ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1872/22

Tratam os autos de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício remetido pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro, em que encaminha cópia do Inquérito Civil MPPR-0031.20.000518-4, junto com sua respectiva determinação de arquivamento por carecer de justa causa, posto não haver indícios de improbidade administrativa ou dolo na conduta dos envolvidos, com o fito de cientificar esta Corte de Contas acerca de vício formal do termo de referência (especificação insuficiente) e adoção de medidas internas com o objetivo de prevenir novas ocorrências.

Por meio da Informação nº 139/22-DIJUR (peça 15), a Diretoria Jurídica, ante os indícios de que o citado termo de referência fora elaborado carente de dados sensíveis à execução e ao controle do contrato, sugere a remessa dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização e, posteriormente, o encerramento do feito no caso de não existirem medidas a serem adotadas.

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, através do Despacho nº 497/22-CGF (peça 17), tomou ciência dos dados constantes nestes autos, destacou ter alimentado a matriz de risco que subsidia a formação do PAF e remeteu os autos ao Gabinete da Presidência para encerramento.

Ante o exposto e a manifestação das unidades técnicas, determino a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-342362/22

ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA  
INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA  
ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO  
DESPACHO:-1873/22

Trata-se de Requerimento Externo em que a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba solicita cópia integral dos autos de Tomada de Contas Extraordinária referente à contratação do Instituto Nacional de Ciências da Saúde pela Prefeitura Municipal de Curitiba para a gestão da UPA CIC.

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, após consulta ao sistema de trâmite desta Corte de Contas, destacou a Tomada de Contas Extraordinária nº 284470/21, referente a fiscalização e prestação de contas do Contrato de Gestão nº 495/2018, celebrado entre o Município de Curitiba e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde-INCS (Despacho nº 496/22-CGF, peça 4).

Autos encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães que autorizou a liberação de cópias digitais do processo de sua relatoria (Despacho nº 533/22-GCFAMG, peça 5).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos, bem como do processo nº 284470/21, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022.

-assinatura digital-  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-343601/22

ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORTIGUEIRA  
INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORTIGUEIRA  
ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO  
DESPACHO:-1901/22

Retornam os autos com o Despacho nº 507/22-CGF (peça 5) mediante o qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifestou-se quanto à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 105/2022-PJORT (peça 2), referente ao Procedimento Preparatório n.º MPPR-0096.22.000003-6, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail ortigueira.prom@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2022.

-assinatura digital-  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

## GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## GP - Portarias

Sem publicações



### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62.

**PROCESSO N.º:** 344250/22

**OBJETO:** Acréscimo qualitativo, na modalidade EA, item 11, de 1.000(mil) licenças por assinatura de módulos de segurança Microsoft 365 E5 Security (Microsoft M365 E5 Security Sub Per User, PEJ-00002) e acréscimo quantitativo, na modalidade SCE, item 16, de 70(setenta) créditos Azure Monetary Commitment (6QK-00001).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.390.214,42

**DISPOSITIVO LEGAL:** Artigo 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022



# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

### Secretário da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Giancarlo Rossetto

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

### Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

## Corregedoria-Geral

### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Coordenadora da Corregedoria

- Ivana Maria Pierin Furiati

## Ministério Público de Contas

### Procurador Geral

- Valéria Borba

### Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

### Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

### Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

## Auditores – Coordenadores de Gabinete

### Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

### Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

### Gabinete da Presidência – GP

- Paula Borges da Cruz Dantas Bozzi

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Carlos Eduardo de Moura

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Edilson Gonçalves Liberal

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

### Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

### Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

### Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selletti

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Viviani Araujo Prestes

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Jeferson Silveira

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Marília Zamoner

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier